



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

**EMENDA Nº - CAE**  
(ao PLC nº 103, de 2012)

A Estratégia 12.9 do PLC nº 103, de 2012, passa a ter a seguinte redação:

12.19) reestruturar, no prazo não superior a um ano, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento e recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação aprovada pela Câmara dos Deputados para a estratégia 12.19 estabelece a necessidade de reestruturação dos procedimentos adotados pelo MEC para reconhecer e credenciar instituições e cursos superiores em nosso país. Esta demanda surgiu diante de comprovadas fragilidades destes procedimentos, situação que acarreta a existência de cursos de baixa



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

qualidade, como comprovam as recentes avaliações publicadas pelo próprio ministério.

O relator apresentou emenda que melhora a redação original, mas que infelizmente supriu um dos aspectos mais importantes do texto original que era o estabelecimento de um prazo máximo para a efetivação da estratégia.

Considerando que o prazo aprovado se mostrava muito curto, apresento a presente emenda modificativa que mantém o prazo na redação do texto, mas o amplia.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES  
PSOL/AP



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES